



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.977/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DESCARTAR BENS INSERVÍVEIS DAS  
BIBLIOTECAS MUNICIPAIS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 099/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a descartar livros considerados inservíveis da Biblioteca Pública Municipal, criada pela Lei Municipal nº 46/89, e das Bibliotecas das Escolas Municipais, a quem interessar possa.

**Art. 2º.** Os referidos livros, quando forem considerados inservíveis, serão relacionados em relatório próprio de registro de descarte de bens da Biblioteca, por:

- I – serem inapropriados para comporem o acervo da referida Biblioteca;
- II – não se constituírem em fonte confiável de pesquisa em virtude de sua desatualização de conteúdo; ou,
- III – estarem em péssimas condições de uso, sem possibilidade de restauro.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 11 de setembro de 2014.

Registre-se e Publique-se

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal